



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão Parlamentar de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

Informação

Projeto de Resolução n.º 673/XV (L) - Recomenda ao Governo que condene a aprovação da legislação anti-LGBTI+ no Uganda, que integre as questões LGBTI+ na cooperação portuguesa e que crie medidas para acolhimento e integração de refugiados LGBTI+ ugandeses em Portugal.

Discussão ocorrida nos termos do artigo 128.º, n.º 1, do RAR, em reunião da Comissão de 16.05.2023.

1. Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa (poderes dos Deputados) e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República (poderes dos Deputados), teve lugar em reunião da CNECP, de 16 de maio passado, a apresentação e discussão da iniciativa identificada em título.
2. Para o efeito, foi concedida a palavra ao Deputado Rui Tavares (L) que começou por enquadrar o tema e suas motivações, tendo lembrado que o Parlamento da República do Uganda havia aprovado uma das mais restritivas leis contra pessoas lésbicas, gays, bissexuais, trans e intersexo (LGBTI+) do mundo, com apenas um voto contra. Daqui resultou, segundo referiu, um reforço da criminalização das relações entre pessoas LGBTI+, introduzida no período colonial, passível de cominação com a pena de morte em casos específicos como o do relacionamento sexual com uma pessoa seropositiva. Acresce a punição da promoção da homossexualidade (incluindo a atividade de organizações não governamentais) e a obrigação de denúncia por parte dos cidadãos e cidadãs de todos quantos estejam envolvidos em “atos e atividades homossexuais”. Por conseguinte, concluiu, tratar-se de uma lei persecutória e violadora dos mais básicos Direitos Humanos, justificativa da recomendação ao Governo, ora veiculada, por ser a entidade responsável pela condução da política externa portuguesa.
3. Seguidamente, interveio o Deputado Paulo Pisco (PS) que manifestou o apoio do PS a esta iniciativa. Sugeriu, porém, que o âmbito subjetivo da mesma não se cingisse apenas ao Uganda e pudesse ser alargado e generalizado a todos os casos semelhantes, designadamente na América Latina. Bastaria para tal, referiu, que na parte final do n.º 1 do PJR se acrescentasse expressão final do género “(...) e de outros países.”
4. Devolvida a palavra ao autor da iniciativa, disponibilizou-se este para inserir a alteração sugerida, de forma a que posteriormente viesse a ser agendada a respetiva votação plenária, o que se propôs fazer por via da substituição do texto por uma versão atualizada em consonância.
5. Não se tendo registado demais intervenções, o Presidente da Mesa da Comissão deu por encerrada a discussão, devendo a presente Informação ser remetida a S.ª Excelência o Presidente da Assembleia da República, para



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão Parlamentar de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas
agendamento da votação da iniciativa na reunião plenária, nos termos do artigo
128.º do Regimento da Assembleia da República.

6. Nesta data, tomámos conhecimento de que o L efetuou a substituição do texto da iniciativa no passado dia 31 de maio, no seguimento do mencionado em 3. e 4. supra.

Assembleia da República, em 1 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Sérgio Sousa Pinto)